



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA COMARCA DE CAMPINAS - 4ª E 10ª RAJs

INCIDENTE Nº 0000097-68.2024.8.26.0354

Recuperação Judicial

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas **ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e RC ALIMENTOS LTDA.**, – RMA (doc. anexo), referente ao período de julho de 2024.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

GRUPO ROMANATO

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

jul. 2024

 **ATIVOS**

DADOS PRINCIPAIS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA COMARCA DE CAMPINAS - 4ª E 10ª RAJs

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 100016-39.2023.8.26.0354

INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 000097-68.2024.8.26.0354

ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e RC ALIMENTOS LTDA., CNPJ 11.001.107/0001-70 e CNPJ 13.348.153/0001-76

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	29/05/2024
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	25/06/2024
Início do <i>stay period</i>	25/06/2024
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	15/07/2024
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	19/08/2024
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	03/10/2024
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	14/10/2024
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	27/08/2024
Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	
Pedido de prorrogação do <i>stay period</i>	
Deferimento de prorrogação do <i>stay period</i>	
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	
AGC – 1ª convocação	
AGC – 2ª convocação	
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	
Fim do <i>stay period</i>	23/12/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

* datas futuras

SUMÁRIO

1.	Considerações iniciais	5
2.	Sobre as devedoras	6
2.1.	Quadro societário.....	6
2.2.	Quadro de funcionários.....	6
a)	Total de custos com colaboradores.....	7
3.	Ativos	8
4.	Passivo concursal	9
5.	Passivo extraconcursal.....	10
5.1.	Passivo fiscal.....	11
6.	Acompanhamento das ações	12
6.1.	Recuperação Judicial	12
6.2.	Recursos.....	13
a.	AI nº 2194605-72.2024.8.26.0000	13
b.	AI nº 222808978.2024.8.26.0000	14
c.	AI nº 2228593-84.2024.8.26.0000	14
d.	AI nº 2238539-80.2024.8.26.0000	15
7.	Exame contábil-financeiro	15
a)	Evolução da receita bruta de vendas (média anual).....	17
b)	Patrimônio líquido	17
c)	Ativo Imobilizado	18
7.1.	Análise dos dados	18
8.	Plano de Recuperação Judicial.....	20
8.1	Condições gerais de pagamento	20
8.2	Condições especiais de pagamento.....	21
9.	Fiscalização das atividades	22
10.	Considerações finais	25

1. Considerações iniciais

As empresas ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e de RC ALIMENTOS LTDA., sociedades empresárias limitadas, inscritas no CNPJ sob os nº 11.001.107/0001-70 e 13.348.153/0001-76, requereram Recuperação Judicial em consolidação substancial, na data de 25/07/2024, alegando, em suma, que as Recuperandas passaram a enfrentar dificuldades econômicas nos últimos anos, especialmente agravada pela pandemia global da COVID-19, que afetou todo o setor de vendas, sendo o alto índice de devoluções ocorridas no ano de 2020 e 2021 um importante agravante da crise.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e respectiva determinação constante da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram de suas contas demonstrativas mensais, DRE, Balanço Patrimonial e Balancete.

Os documentos entregues foram objeto de análise pelo Perito Contador José Vanderlei Masson Dos Santos - CRC nº 1SP124747-0/7.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pela Recuperanda e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

2. Sobre as devedoras

As Recuperandas ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e de RC ALIMENTOS LTDA. são sociedades empresárias limitadas, inscritas no CNPJ sob os nº 11.001.107/0001-70 e 13.348.153/0001-76, respectivamente.

As empresas atuam no ramo alimentício, na fabricação de biscoitos, panetones, snacks e bolos. Salienta-se que a Romanato teve o início de suas atividades no ano de 1983, enquanto a RC começou suas atividades em 2011.

Atualmente, ambas são sediadas na Rua São Bernardo Do Campo, nº 500, Jardim Paulista, Várzea Paulista/SP – CEP: 13222-025.

2.1. Quadro societário

Os quadros societários são compostos da seguinte forma:

ROMANATO ALIMENTOS LTDA.		
NOME	CAPITAL SOCIAL	FIGURA
Romulo Romanato	R\$ 1.593.400,00	Sócio administrador
Cesar Francisco Romanato	R\$ 976.600,00	Sócio administrador

RC ALIMENTOS LTDA.		
NOME	CAPITAL SOCIAL	FIGURA
Romulo Romanato	R\$60.000,00	Sócio administrador
Cesar Francisco Romanato	R\$40.000,00	Sócio administrador

2.2. Quadro de funcionários

As Recuperandas apresentaram planilha contendo a relação de funcionários CLT, menores aprendizes, planilha com os colaboradores pessoa jurídica e planilha com estagiários (doc. 01).

Diante disso, verifica-se:

- 364 empregados no regime CLT, constando 160 com contrato por prazo indeterminado e 194 com contrato por prazo determinado;
- 19 menores aprendizes;
- 1 estagiário.

No RMA do mês de junho, foi relatado que havia 19 colaboradores contratados como pessoa jurídica, contudo, no presente mês não foi fornecida documentação em relação aos colaboradores, assim, **reitera-se a solicitação de apresentação dos respectivos contratos e notas fiscais de pagamento.**

Além da documentação supra, a Recuperanda forneceu folha analítica e folha de pagamento dos funcionários temporários (doc. 02), depreende-se do documento que há 46 funcionários contratados nesse regime e 7 demissões realizadas no período em análise.

Foi disponibilizada também folha analítica da Romanato (doc. 03) em que constam 82 funcionários.

Diante do exposto, solicita-se **esclarecimentos em relação aos demais funcionários constantes na planilha enviada que não integram as folhas analíticas fornecidas, bem como a apresentação das folhas de pagamento e documentos que corroborem com as planilhas apresentadas, de forma organizada.**

a) Total de custos com colaboradores

Conforme informações prestadas pela Recuperanda, no mês de julho de 2024, o custo com colaboradores CLT e menores aprendizes totalizou R\$ 859.789,77, enquanto o valor gasto com a contratação de prestadores de serviço não foi fornecida.

3. Ativos

As Recuperandas forneceram relatório de ativos com imagens dos itens da Romanato, conforme fls. 91/133, dispostos da seguinte forma:

- Área de utilidade: 5 itens ao total, entre eles, caldeiras e compressores.
- Almojarifado: 5 itens ao total, entre eles, balanças e câmaras frigoríficas.
- Veículos automotores: 2 itens ao total.
- Dosimetria do doce: 7 itens ao total, entre eles, balanças, prateleiras.
- Fábrica de bolo: 20 itens, entre eles, batedeiras, esteiras, dosadoras de massas, fornos.
- Fábrica de panetones: 93 itens, entre eles, ventiladores, ultra congeladores, mesas, masseiras.
- Fábrica de tortilha: 18 itens, entre eles, balança, batedeiras, esteiras, fritador, mesas.
- Logística: 3 itens, uma balança e duas portas paletes.
- Sala de conservante: 5 itens, entre eles, bomba, tanque.
- Snacks: 17 itens, entre eles, climatizador, embaladeiras, esteiras, geladeira.

Em relação à lista de ativos da RC Alimentos, foi apresentada, consoante fls. 134 dos presentes autos, constando um item de "refrigerador vertical". Em atenção, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda a fim de esclarecer a presença de apenas um item no rol de ativos e foi indicado pela devedora que conforme documentação contábil há apenas um bem na arrolado.

Às fls. 4133/ 4194, a Recuperanda juntou o Laudo de Avaliação Técnica de Bens do Ativo Imobilizado contendo 606 itens, dentre eles geladeiras, balanças,

mesas, esteiras, fritadores, mesas de aço, embaladora, aromatizadores, entre outros itens.

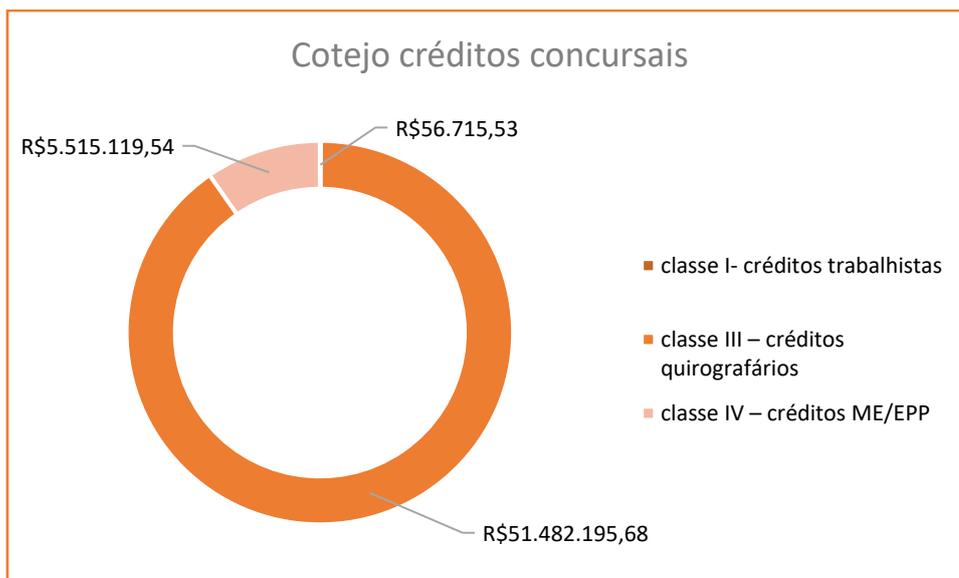
Do relatório é possível depreender-se as seguintes informações:

RECUPERANDA	QUANTIDADE DE ITENS	VALORES JUSTOS (VALORES DE MERCADO)
ROMANATO	605	R\$ 16.706.679,00
RC ALIMENTOS	1	R\$ 2.508,00
TOTAL	606	R\$ 16.709.187,00

Às fls. 4195/4896, as Recuperandas acostaram aos autos principais o Laudo de Avaliação dos terrenos de propriedade da Romanato que se localizam no loteamento Eldorado de Brasília, na cidade de Cristalina- GO.

4. Passivo concursal

O passivo concursal consolidado declarado pelas Recuperandas é composto por 190 credores, apontados às fls. 2874/2900, sendo 2 da classe I- créditos trabalhistas, 104 da classe III – créditos quirografários e 84 da classe IV – créditos ME/EPP, que somam R\$ 57.054.030,75, na seguinte proporção:



Além dos créditos supramencionados, as Recuperandas **apresentaram 32 créditos como reserva, na classe I – créditos trabalhistas**, perfazendo o total de R\$ 2.955.021,16.

A fim de verificar a origem dos créditos, para realização da análise individual do passivo concursal, nos termos do art. 7º, caput, da Lei. 11.101/2005, foi solicitado por esta Auxiliar do Juízo o envio da documentação comprobatória dos créditos, o que não restou cumprido em sua totalidade, por esta razão, **reitera-se o pedido de envio da origem dos créditos concursais.**

5. Passivo extraconcursal

Conforme relatado no RMA do mês de junho de 2024, as Recuperandas forneceram a planilha de passivo extraconcursal.

Depreende-se do documento que a empresa conta com 45 créditos extraconcursais, totalizando R\$ 60.263.994,44, divididos entre créditos oriundos de obrigação de dar e créditos tributários, conforme gráfico:



Para o presente mês de análise, as Recuperandas não forneceram planilha de contas a pagar.

Ante o exposto, **requer-se que as Recuperandas apresentem o passivo extraconcursal do próximo mês de análise, com os respectivos documentos comprobatórios.**

5.1. Passivo fiscal

O passivo fiscal informado pelas Recuperandas até o momento é o abaixo demonstrado:

- **Romanato Alimentos**

Passivo Fiscal perante a União: R\$ 72.024.196,48

Passivo Fiscal perante o Estado de São Paulo: R\$ 29.783.847,50 (fls. 2515/2549 autos principais).

Passivo Fiscal perante o Município de São Paulo: R\$ 136.308,33 (fls. 140/144 incidente).

- **RC Alimentos**

Passivo Fiscal perante a União: R\$ 125.773,68 (fls. 2741/2762).

Foram fornecidos comprovantes de parcelamento junto ao PGFN cujo último pagamento consta em 31/07/2024 (doc.

04). **Entretanto, não foi fornecido o comprovante da transação junto à Receita Federal.**

Passivo Fiscal perante o Estado de São Paulo: não há débitos (fls. 149 incidente)

Passivo Fiscal perante o Município de São Paulo: não foi informado.

Para a presente análise foi fornecido o plano de transação fiscal da Romanato (doc. 05) relativo aos créditos tributários perante a PGFN que totalizam R\$ 72.024.196,48, sendo R\$ 24.674.125,33 relativo a débitos previdenciários e R\$ 47.350.071,15 aos demais débitos. O plano prevê o parcelamento dos débitos previdenciários em 60 meses e os demais débitos em 120 meses, sem previsão de garantias.

Ante o exposto, **esta Administradora Judicial solicita:**

- informações de andamento acerca da proposta de transação supramencionada;
- comprovante de pagamento da transação junto à Receita Federal da Recuperanda RC e informações do passivo fiscal municipal da Recuperanda.

6. Acompanhamento das ações

6.1. Recuperação Judicial

No mês de julho de 2024, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos principais:

DATA	FLS.	TEOR
01.07	2906/2911	Administradora Judicial apresenta proposta de trabalho e honorários.
07.06	2918	Manifestação Ministério Público.
05.07	2931/3067	Embargos de declaração opostos pelo Banco ABC Brasil S/A, em face da r. decisão de fls. 2824/2831.
08.07	3092/3114	Embargos de declaração opostos pela União em face das r, decisões de fls. 1511 e 2824/2831.

10.07	3150/3203	Manifestação desta Administradora Judicial acerca dos Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas às fls. 2866/2873, bem como sua petição seguinte acostada às fls. 2874/2900.
10.07	3204/3219	Manifestação das Recuperandas acerca do pedido de honorários desta AJ e requerendo a juntada de documentos referentes à RC Alimentos.
12.07	3233/3256	Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander contra a r. decisão de fls. 2.824/2.831.
15.07	3258	Publicação do Edital previsto no art. 52 das Recuperandas.
15.07	3275/3277	R. decisão acolhendo parcialmente os Embargos de Declaração opostos por Romanato Alimentos Ltda e RC Alimentos Ltda, em face da decisão de fls. 2824/2831
17.07	3298/3315	Manifestação desta Administradora Judicial acerca dos Embargos de Declaração opostos nos autos.
19.07	3408/3421	Recuperandas juntam documentos contábeis remanescentes para cumprimento dos art. 48 e 51 da Lei 11.101/05.
19.07	3422/3435	Manifestação das Recuperandas acerca dos Embargos de Declaração opostos pela União e Banco ABC Brasil.
25.07	3544/3545	Manifestação de ciência desta Administradora Judicial.

6.2. Recursos

a. AI nº 2194605-72.2024.8.26.0000

Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por PURATOS BRASIL LTDA, em face da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, em consolidação substancial, das sociedades ROMANATO ALIMENTOS LTDA e RC ALIMENTOS LTDA. O referido AI foi distribuído com pedido de atribuição de efeito suspensivo, questionando a persecução em face dos sócios avalistas/garantidores e a decisão de deferimento *de stay period* por 180 dias. A concessão de efeito suspensivo foi **negada** por meio da decisão de fls. 41/44.

Às fls. 49/53, esta Administradora Judicial opinou pela improcedência do recurso, enquanto a Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo provimento parcial no que tange a impossibilidade de nova prorrogação do *stay*, quando do esgotamento da suspensão já concedida. A Recuperanda, por sua vez, manifestou-se às fls. 79/80 pela improcedência do Agravo, sendo este o último andamento do feito.

b. AI nº

222808978.2024.8.26.0000

Vinculado ao presente feito, foi interposto o AI nº 2228089-78.2024.8.26.0000, pelo credor BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, em face da decisão de fls. 3275/3277 dos autos principais, que reconheceu a essencialidade dos bens das Recuperandas. Não houve pedido de concessão de efeito suspensivo ou de antecipação da tutela recursal.

Às fls. 200, as Recuperandas manifestaram não oposição ao julgamento virtual, enquanto esta Administradora Judicial apresentou, às fls. 205/253, contraminuta, opinando pela improcedência recurso, sendo este o último andamento do feito.

c. AI nº 2228593-

84.2024.8.26.0000

Pelas Recuperandas foi interposto o AI nº 2228593-84.2024.8.26.0000, em face da decisão de fls. 2824/2831, complementada pela decisão de fls. 3275/3277, no que tange a determinação de computação do *stay* decorrido na Tutela Antecedente e na Recuperação Extrajudicial ao período deferido na Recuperação Judicial.

A decisão de fls. 30/32 determinou o processamento sem efeito suspensivo e a manifestação desta AJ, que apresentou contraminuta às fls. 42/48, opinando pela improcedência do referido Agravo. Da mesma forma manifestou-se o credor Banco ABC, às fls. 52/64, sendo este o último andamento do feito.

d. AI nº 2238539- 80.2024.8.26.0000

Pelas Recuperandas também foi interposto o AI nº 2238539-80.2024.8.26.0000, com pedido de efeito suspensivo, em face da decisão de fls. 3441/3444, que afastou a essencialidade ao caixa da Romanato. A decisão de fls. 30/33 indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Às fls. 22/29 o Banco ABC pugnou pelo indeferimento do AI, enquanto às fls. 42, o mesmo credor manifestou oposição ao julgamento virtual, sendo este o último andamento do feito.

7. Exame contábil-financeiro

De acordo com os documentos contábeis apresentados **verifica-se que em julho de 2024 foi informada a receita líquida operacional consolidada acumulada de R\$ 31.793.655,55**, com PREJUÍZO de R\$ 26.011.699,75, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que é preocupante, ressaltando-se que a sua reversão mostra-se imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial, observa-se que no exercício de 2023 o resultado consolidado foi negativo em R\$ 62.141.526,10.

Em julho de 2024 o faturamento consolidado informado alcançou o montante de R\$ 51.345.924,05, de forma que no exercício social de 2024, até o mês sob análise, a Recuperanda apresenta a média de faturamento de R\$ 7.335.132,01 (R\$ 51.345.924,05/07). Para referência, vale lembrar que a média de faturamento no exercício de 2023 foi de R\$ 14.411.495,98 (R\$ 172.937.951,78/12).

Nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda destacam-se os seguintes dados em reais:

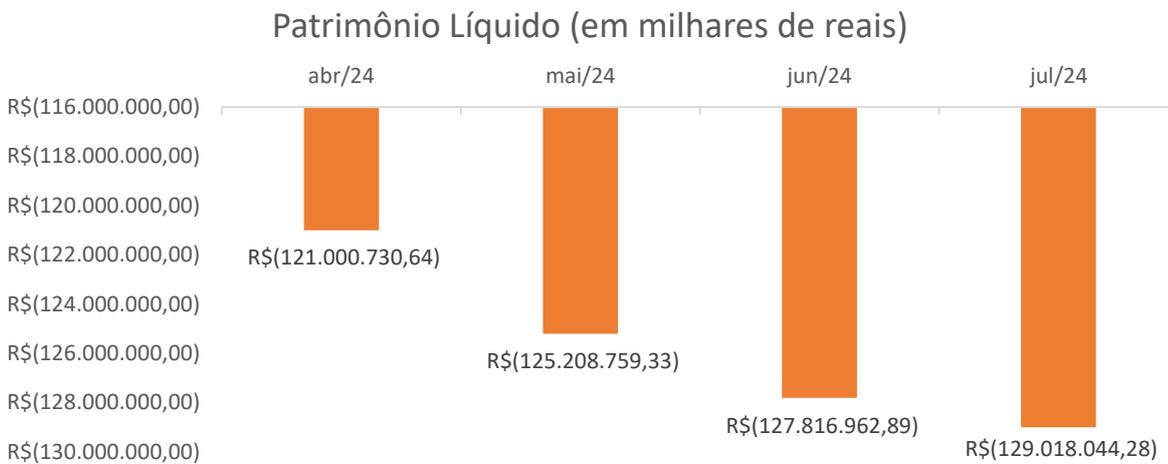
DADOS CONTÁBEIS	30/04/2024	30/05/2024	30/06/2024	31/07/2024
Total de Disponibilidades	R\$ 5.874.814,19	R\$ 5.279.006,13	R\$ 5.355.719,02	R\$ 6.437.513,29
Total de créditos a receber	R\$ 13.513.568,51	R\$ 7.859.102,30	R\$ 10.138.488,02	R\$ 14.002.764,12
Total de estoques	R\$ 7.929.143,13	R\$ 7.999.222,63	R\$ 8.686.629,12	R\$ 11.956.904,20
Total de Tributos a recuperar	R\$ 446.199,80	R\$ 446.204,92	R\$ 446.297,55	R\$ 582.979,20
Total de depósitos judiciais	R\$ 1.650.645,37	R\$ 1.650.645,37	R\$ 1.650.645,37	R\$ 1.650.645,37
Total Imobilizado e Investimentos e Intangível	R\$ 25.173.458,95	R\$ 24.840.523,74	R\$ 24.486.361,03	R\$ 24.309.613,15
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R\$ 54.587.920,15	R\$ 48.074.705,09	R\$ 50.764.140,11	R\$ 58.940.419,33
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R\$ 49.944.508,78	R\$ 44.533.107,51	R\$ 43.257.201,96	R\$ 58.479.167,18
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R\$ 50.269.306,90	R\$ 44.469.609,29	R\$ 50.315.603,70	R\$ 43.609.659,00
Total Obrigações Tributárias	R\$ 56.023.916,37	R\$ 64.532.948,45	R\$ 64.747.518,24	R\$ 65.005.626,08
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 18.984.296,58	R\$ 19.381.177,01	R\$ 19.896.466,10	R\$ 20.502.007,51
Total a pagar pessoas legais	R\$ 366.622,16	R\$ 366.622,16	R\$ 364.313,00	R\$ 362.003,84
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R\$ 175.588.650,79	R\$ 173.283.464,42	R\$ 178.581.103,00	R\$ 187.958.463,61
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(R\$ 123.600.730,64)	(R\$ 127.808.759,73)	(R\$ 130.416.962,89)	(R\$ 131.618.044,28)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 121.000.730,64)	(R\$ 125.208.759,33)	(R\$ 127.816.962,89)	(R\$ 129.018.044,28)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda, referentes aos últimos exercícios sociais e até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos:

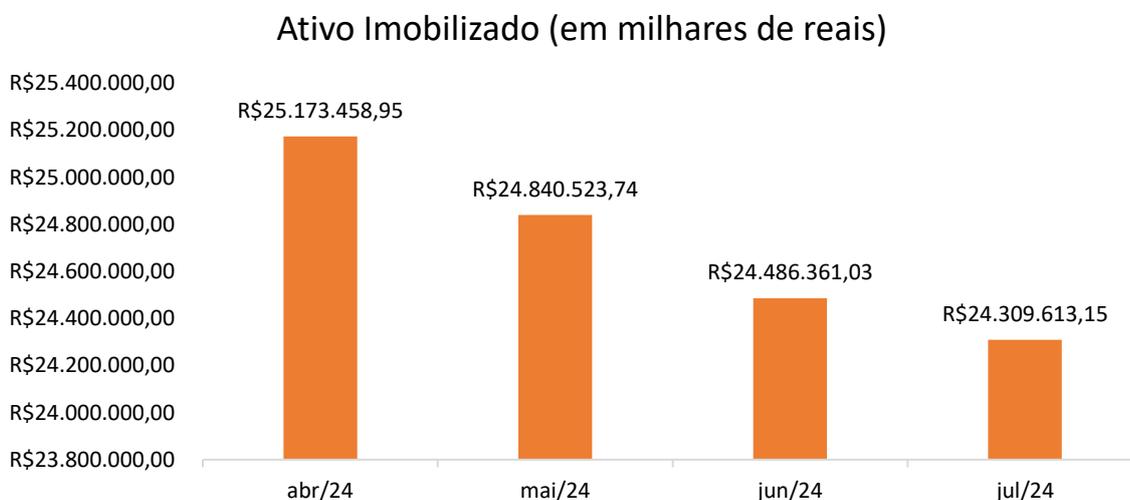
a) Evolução da receita bruta de vendas (média anual)



b) Patrimônio Líquido



c) Ativo Imobilizado



Questionada em diligência acerca da composição de determinadas rubricas contábeis, conforme RMA do mês de Junho, as Recuperandas informaram que realizariam os esclarecimentos nos autos, entretanto, até o presente momento não foram identificados.

Isto posto, **reitera-se a solicitação para que seja esclarecido pelas Recuperadas** a composição das seguintes rubricas contábeis: empréstimos a receber R\$ 6.213.891,80, outros direitos circulantes R\$ 889.042,00, investimentos em andamento R\$ 403.752,72 e títulos a receber de terceiros R\$ 526.400,00.

7.1. Análise dos dados

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas demonstra a redução da média de faturamento no presente exercício social em relação ao exercício social 2023. Bem como, a manutenção do quadro deficitário na exploração da atividade econômica verificado no ano de 2023 permanece no exercício de 2024.

No ano de 2024, para cada R\$1,00 de passivo a empresa possui R\$ 0,31 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral : LG	2023		2024	
A C + não circulante	75.371	0,42	58.940	0,31
P C + não circulante	178.572		187.958	

Composição do endividamento total

Passivo circulante: R\$ 153.811.181,00

Passivo não circulante: R\$ 34.147.282,61

Total endividamento: R\$ 187.958.463,61

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante a empresa possui R\$ 0,18 de ativo circulante:

Liquidez Seca: LC	2023		2024	
Ativo Circulante	43.240	0,27	27.714	0,18
Passivo Circulante	161.206		153.811	

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R\$ 0,01, para cada R\$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	2023		2024	
Ativo Líquido	21.918	0,14	2.020	0,01
Passivo Circulante	161.206		153.811	

8. Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela devedora em 27/08/2024, às fls. 4031/4896, ao que o D. Juízo manifestou ciência às fls. 4905/4907.

Em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005, está elaborando o Relatório de Análise da Legalidade do Plano de Recuperação Judicial, a ser apresentado, tempestivamente, até 11/09/2024.

Sem prejuízo à análise, para ciência dos interessados, esta Auxiliar do Juízo apresenta breve resumo das condições de pagamento por classe, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial:

8.1 Condições gerais de pagamento

CLASSE I	CLASSE II
<p>Deságio: não há</p> <p>Carência: não há</p> <p>Parcelas: 8 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 2 anos</p> <p>Meses de pagamento: ago., set., out. e nov.</p> <p>Juros: 0,1% ao mês</p>	<p>Deságio: 75%</p> <p>Carência: 2 anos</p> <p>Parcelamento: 40 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 10 anos</p> <p>Meses de pagamento: ago., set., out. e nov.</p> <p>Juros: 0,1% ao mês</p>
CLASSE III	CLASSE IV
<p>Deságio: 75%</p> <p>Carência: 2 anos</p> <p>Parcelamento: 40 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 10 anos</p> <p>Meses de pagamento: ago., set., out. e nov.</p> <p>Juros: 0,1% ao mês</p>	<p>Deságio: 50%</p> <p>Carência: 2 anos</p> <p>Parcelamento: 40 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 10 anos</p> <p>Meses de pagamento: ago., set., out. e nov.</p> <p>Juros: 0,1% ao mês</p>

8.2 Condições especiais de pagamento

O PRJ prevê condições de pagamento especiais para “credores das classes II, III e IV, que sejam fornecedores de bens e serviços em geral e continuem a fornecer ao GRUPO com prazo para pagamento, sem juros ou quaisquer encargos financeiros, poderão, se firmados os respectivos termos de adesão, receber os seus créditos de forma acelerada”, conforme quadro-resumo de fls. 4060, dos autos principais:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – PARCEIROS FORNECEDORES	
DESÁGIO	NÃO HAVERÁ DESÁGIO
CARÊNCIA	NÃO HAVERÁ CARÊNCIA, POIS O CRÉDITO TERÁ SEU PAGAMENTO ACELERADO A PARTIR DO PRIMEIRO NOVO FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS
AMORTIZAÇÃO/RETENÇÃO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE RETENÇÕES SOBRE NOVOS FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS COM A(S) RECUPERANDA(S), DESTACANDO-SE O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE CADA NOVO FORNECIMENTO, PARA FINS DE AMORTIZAÇÃO DO CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JUROS	JUROS MENSAIS DE 0,1% SOBRE O SALDO DEVEDOR

Da mesma forma, estão previstas condições especiais para os parceiros financeiros que concordem em continuar a fomentar a atividade, destacando que “em relação ao crédito novo, as condições de preço, prazo de entrega, taxas etc. deverão ser negociadas diretamente entre devedor e o credor”.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – PARCEIROS FINANCEIROS	
DESÁGIO	NÃO HAVERÁ DESÁGIO
CARÊNCIA	NÃO HAVERÁ CARÊNCIA, POIS O CRÉDITO TERÁ SEU PAGAMENTO ACELERADO A PARTIR DA PRIMEIRA NOVA OPERAÇÃO
AMORTIZAÇÃO/RETENÇÃO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE RETENÇÕES SOBRE NOVAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM A(S) RECUPERANDA(S), DESTACANDO-SE O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE CADA NOVA OPERAÇÃO PARA FINS DE AMORTIZAÇÃO DO CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JUROS	JUROS MENSAIS DE 0,1% SOBRE O SALDO DEVEDOR

9. Fiscalização das atividades

No dia 26/08/2024, foi realizada diligência de verificação na sede da Recuperanda em Rua São Bernardo Do Campo, 500, Jardim Paulista, Galpão 1, Varzea Paulista/ SP, a fim de verificar as atividades da empresa conforme fotos a seguir relacionadas.

Questionada acerca da atividade da empresa, as Recuperandas informaram que iniciou a campanha de panettones, momento em que as devedoras pas- sam a produzir quantidade maior de panettones para diversos fornecedores, sendo es- sencial para seu faturamento.





FÁBRICA



PRODUÇÃO DE PRODUTOS



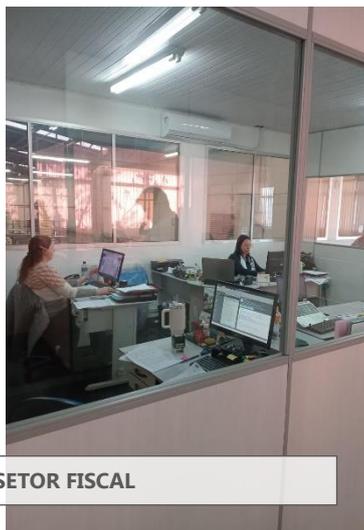
PRODUÇÃO DE PANETTONES



ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS



LOGÍSTICA/DESENVOLVIMENTO



SETOR FINANCEIRO E SETOR FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2024 às 19:26, sob o número W41024700100125. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000097-68.2024.8.26.0354 e código OmXmUa3t.

10. Considerações finais

A partir dos dados apresentados, requer à Recuperanda:

- I. *apresentação dos contratos de trabalho dos colaboradores PJ e os comprovantes de pagamento, esclarecimentos em relação funcionários constantes na planilha enviada que não integram as folhas analíticas fornecidas, bem como a apresentação das folhas de pagamento e documentos que corroborem com as planilhas apresentadas, de forma organizada.*
- II. *a apresentação da totalidade da origem dos créditos concursais;*
- III. *apresentação do passivo extraconcursal, com os respectivos documentos comprobatórios;*
- IV. *informações de andamento acerca da proposta de fiscal da Recuperanda Romanato junto à PGFN;*
- V. *comprovante de pagamento da transação junto à Receita Federal da Recuperanda RC e informações do passivo fiscal municipal da Recuperanda.*
- VI. *seja esclarecido pelas Recuperadas a composição das seguintes rubricas contábeis; empréstimos a receber R\$ 6.134.089,76, outros direitos circulantes R\$ 596.178,43, investimentos em andamento R\$ 403.868,72 e títulos a receber de terceiros R\$ 526.400,00.*

No mais, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site www.ativosajce.com.br.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 30 de agosto de 2024

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP N° 387.809